SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0353

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R A T I F I C O

Considerando o pedido contido às fls. 02, onde justifica a necessidade de locação de imóvel para atender a família do Sr. ARISMÃ SALLES PACHECO;

Considerando que consta relatório social, fl. 03

Considerando que consta dos autos laudo de avaliação do imóvel a ser alugado, fls. 20, 21 e 22;

Considerando que consta planta baixa do imóvel a ser alugado a fl, 17;

Considerando que consta solicitação do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 02.
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado às fls.23 e 24.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 12) amparado pelo art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0107-10-FMAS,** referente à aluguel social do imóvel para atender a família do senhor **ARISMA SALLES PACHECO**, conforme justificativas constantes no citado processo.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ** e

CINESIO SILVA MOREIRA DA FONSECA, no valor de **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**

Em, 03/02/2011

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Presidente do Fundo M. de A. Social
Ordenador de Despesa – Dec. 279-09

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:26498CDB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONCEDE, DE ACORDO COM O ART. 77, parágrafo único c/c art. 80 da Lei nº 076, de 16 de Março de 1995, a servidora Solange Lima Teixeira, matrícula nº 111.001-4, 5% (cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço, pelo seu 6º (sexto) triênio. Triênio este concedido de acordo com a Legislação em voga, referente ao período de 2009/2011, completado em 04 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:D51D76A1

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 070/08

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 278,31mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:9CEC0637

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 075/08

Prorrogação de Contrato de Aluguel nº 075/08
Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 311,70mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:D7658A62

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 141/08

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 278,31mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B052FA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2011/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

Determina que seja atribuído suprimento financeiro mensal, a título de adiantamento a funcionária **SILVANIA DE ANDRADE CAMPOS,** Recepcionista, Matrícula nº 111.216, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face às despesas com exames e consultas para os Munícipes, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, dotação nº 2025.10.122.0030.2.001/33.90.39.00, consignada no orçamento vigente, observado o disposto na Lei nº 004 de 25 de janeiro de 1993.

Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão possuir data de aplicação no máximo até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do suprimento, tendo a responsável tolerância de mais 10 (dez) dias para apresentação da respectiva prestação de contas ao Departamento de Contabilidade, totalizando o período de 40 (quarenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Reuplicado por conter incorreção no DOMERJ Nº 349 de 02 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:AE6F8E3A

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 061/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63 mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5A6520C6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 121/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63 mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:EE1AFC78

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 163/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 333,97mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3F56FF58

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 197/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7C5FBB40

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 004/09

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:4475A1EC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 018/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:397EFEF0

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 043/09

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 250,47mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E1D4B927

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 059/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:1CEC2AC6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 211/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F945E23B

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 060/10

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011 Valor: R$ 389,6 3mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:435C1C1E

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 125-A/08

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 545,08mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:AE29FC13

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 029/09

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E8B0957D

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 267/09

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:DDADF6DC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 008/09

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 222,64mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:A959C14F

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 157/09

Objeto: Prorrogação de contrato de aluguel de desabrigados
Prazo: 01 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011
Valor: R$ 389,63mensais
Fundamentação: Decreto 261/2008 - Procedimento Administrativo nº 31/2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:22E8CDFC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 002-11 = NOMEIA GIOVANA PATRICIA S. CUNHA SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **GIOVANA PATRÍCIA DE SOUZA CUNHA**, mat. 1339, para responder pelo **Setor de Pessoal e Recursos Humanos,** símbolo FG I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02 de janeiro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de fevereiro de 2011.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:137D5EE7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de Mobiliário
Contratante: Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
Contratada: Mathias e Reis Escriflex Móveis Ltda.
CNPJ: 05243161/0001-20
Valor: R$ 46.673,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais)
Modalidade: CC 26/10
Data: 05 de março de 2010
Hora: 10:30

Homologação
Eduardo Ramos da Paixão, na qualidade de Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin , adjudico e homologo, de acordo com o parecer da procuradoria e do controle interno, para produzir efeitos legais, referente ao processo 849, a aquisição de mobiliário, a empresa**:** Mathias e Reis Escriflex Móveis Ltda. CNPJ: 05243161/0001-20.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:13A16051

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

Aditivo de prazo ao contrato de **3ª etapa da construção de calçada e drenagem na Rua Luciano Medeiros** que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, e a empresa **Rotac Construtora e Empreendimentos Ltda.**
O presente aditivo terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir do dia **31 de dezembro de 2010 até o dia 31 de Março de 2011** e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:C7A78BB1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 13ª REUNIÃO CMS

Ata da Décima Terceira Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Mendes Gestão 2010/2014
Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dez, reuniram no SENAI de Mendes os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados, que assinaram a lista de presença da reunião, que acordo com o regimento interno terá a seguinte composição:
I-Expediente:
A - Leitura e aprovação da Ata da Reunião do dia 24/11/2010
B - Comunicações do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes;
C – Informes dos Conselheiros;
D – Participação da Comunidade.
E – Ordem do dia:
II) Apresentação do Plano Municipal de Saúde
III) Votação
Após a conferência do quorum regimental a conselheira e primeira secretária Claudia Barcelos Filizola,assumiu as direções do trabalhos e a seguir fez a leitura da ata da 2ª reunião ordinária do conselho.Avisou que no dia 08/12/2010 acontecerá a I Mostra de Trabalho dos Agentes Comunitários no Colégio Cenecista Marechal Rondon a partir das 09:00hs e os conselheiros que estiverem interessados devem se inscrever com a secretária executiva do conselho.O conselheiro Mauricio Bernadi pede que se registre em ata a ausência da conselheira Virginia Parente.Foi colocado pelo subsecretário de saúde Sr. Luiz Henrique Rodrigues de Almeida que será realizada uma pesquisa de satisfação do usuário,e que será feito um sorteio na secretaria municipal de saúde para escolher em qual Estratégia de Saúde da Família começará a pesquisa, onde os conselheiros foram convidados a participar.Explicou que o Plano Municipal de Saúde é um documento elaborado para ser aplicado durante quatro anos,apresentando o plano de ação para a agenda a ser feita em 2011,que foi feito pelos técnicos e conselheiros presentes nas oficinas de elaboração do plano municipal de saúde.Iniciada a apresentação do Plano Municipal de Saúde, lembrando que o conselheiro que não entendesse ou quisesse apresentar propostas de melhoria textual pediria destaque marcando o texto a ser analisado.Após a apresentação a conselheira Claudia Barcelos Filizola pediu destaque,dizendo que no dia da oficina foi colocado sobre o programa de saúde do grupo GLBT,e na apresentação não foi citado,sendo observado pelo Sr. Luiz Henrique Rodrigues de Almeida que ficaram faltando outros projetos na apresentação,sugerindo que se votasse os projetos lidos e depois que se apresentassem os outros projetos que faltam em uma outra reunião.A conselheira Maria Cristina Giacomo e Paulo Armando Viana colocaram que é melhor votar no Plano completo e não em partes.Foi pedido pela conselheira Rosemere Sampaio Teixeira que o material completo seja entregue com antecedência para todos os conselheiros analisarem.Ficou acordado pelos conselheiros que a apresentação do Plano Municipal de Saúde seja marcada para o dia 13/12/2010 de 09:00 as 15:00hs no Senai de Mendes.Nada mais tendo a tratar a reunião foi encerrada cuja a ata eu,Claudia Barcelos Filizola lavrei e assino.

Mendes, 29 de Novembro de 2010.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A23BDBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMS

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mendes
Gestão 2010/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dez, reuniram no SENAI de Mendes os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados, que assinaram a lista de presença da reunião, que acordo com o regimento interno terá a seguinte composição:
I-Expediente:
A - Leitura e aprovação da Ata da Reunião do dia 27/10/2010 e 12/11/2010
B - Comunicações do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes;
C – Informes dos Conselheiros;
D – Participação da Comunidade.
E – Ordem do dia:
II) Apresentação do Plano Municipal de Saúde
III) Votação
Após a conferência do quorum regimental a Vice Presidente do Conselho, Sra. Rosemere Sampaio Teixeira, assumiu as direções do trabalho e, a seguir, a Segunda Secretária do Conselho,Sra. Vanessa Neves Barbosa, fez a leitura das atas da Décima Primeira e Décima Segunda Reunião do conselho.Deu-se inicio a reunião com a colocação do conselheiro Paulo Roberto de Andrade,que sugeriu que se registre em ata a ausência do presidente do conselho e seu suplente nesta reunião que irá tratar de um assunto de muito importância para a saúde do município de Mendes e a conselheira Noemia Ferraz Cantanhede concordou com o questionamento do conselheiro Paulo Roberto de Andrade,e aproveitou para colocar que está havendo disse me disse fora das reuniões do conselho, e que soube de comentários na cidade que a conselheira Rosemere Sampaio Teixeira pediu a troca de hotel na viagem à Brasília. A conselheira e vice presidente do conselho Rosemere Sampaio Teixeira se defendeu explicando que tem como provar que pediu para trocar o horário do vôo e não o hotel, aproveitou e sugeriu que todas as reuniões do conselho sejam gravadas tendo o apoio de todos os conselheiros.A mesma comunicou aos conselheiros as dificuldades que encontrou durante sua viagem à Brasília,tais como na localização do hotel,e da diária que não supriu suas necessidades e apresentou o relatório da viagem .Colocado que todos os funcionários da saúde que são membros do conselho devem estar presentes em todas as reuniões.A conselheira Apolônia Maria Carneiro Dias Falqueto coloca que o erro é do conselho,pois todos foram orientados pelo Ministério Público a não elegerem o secretário de saúde como presidente do conselho.A conselheira Noemia Ferraz Cantanhede pediu uma sala de curativo para o subposto do Independência , reclamou que a falta de quorum não pode continuar,que a sala do conselho não está bem estruturada,e que a secretária executiva fica isolada sendo risco para a mesma.O conselheiro Paulo Roberto de Andrade pediu licença para se retirar da reunião,pois tinha outros compromissos inadiáveis.A conselheira Apôlonia Maria Carneiro Dias Falqueto colocou a possibilidade de usar mobília das escolas que foram fechadas na sala do conselho.O conselheiro Mauricio Bernadi disse que sofre questionamento por estar no conselho,mais está firme no propósito do conselho que é melhoria para a saúde,porque as pessoas que não queriam o conselho funcionando estão gostando do que está acontecendo,pois não está coerente em seu funcionamento.Pede a palavra o conselheiro Geraldo Heleno,colocando que ninguém está sendo obrigado a ser conselheiro,que deve ser seguido o regimento interno do conselho,porque ele não está vendo isso acontecer,pois há conselheiro que não comparece a mais de três reuniões.A conselheira e vice presidente Rosemere Sampaio Teixeira coloca que pelo menos a comissão executiva deve estar se reunindo para resolver assuntos do conselho antes das reuniões.Foi colocado pelo conselheiro Gelson Wellington Peixoto que depois das discussões dos assuntos não referentes ao da pauta do dia ,que não haveria mais clima para a apresentação do Plano Municipal de Saúde,pois se trata de um assunto muito importante de controle social.Sugerindo então que se marque outra data com todos os conselheiros presentes e os coordenadores dos programas que pudessem comparecer,que foi concordado pelos conselheiros,sendo assim acordado para o dia 29/11/2010 das 09:00 às 15:00h no Senai de Mendes.Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião,cuja a ata eu, Claudia Barcelos Filizola lavrei e assino.

Mendes, 24 de Novembro de 2010.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FBDFDDC0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 978 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Aprova, na forma do Anexo I, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, aprova o quadro de detalhamento da despesa – qdd para o exercício de 2011, **DECRETA :**

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I, o **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD**., da Câmara Municipal de Mesquita, Prefeitura Municipal de Mesquita e seus Fundos Municipais, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 04 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011
Orgao.....: 10 CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 10.01 CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
01.031.0001.2.001.000 Manutencao da Unidade 4.983.808,00
3.1.90.11.00.00.00 Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 1 Seguridade 3.308.000,00
3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 2 Seguridade 318.500,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 3 Fiscal 240.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 4 Fiscal 240.000,00
3.3.90.31.00.00.00 Premiacoes Cult.,Artist.,Cientif.,Despor 5 Fiscal 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 6 Fiscal 74.700,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 7 Fiscal 69.500,00
3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao de obra 8 Fiscal 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 9 Fiscal 575.108,00
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 10 Fiscal 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 11 Investimento 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 12 Investimento 128.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 1.224.308,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 3.626.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 133.000,00 0,00 0,00
Total 3.626.500,00 0,00 1.224.308,00 133.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 1.224.308,00 0,00 1.224.308,00 0,00 1.224.308,00
Segur. 0,00 3.626.500,00 0,00 3.626.500,00 0,00 3.626.500,00
Invest. 0,00 133.000,00 0,00 0,00 133.000,00 133.000,00
Total 0,00 4.983.808,00 0,00 4.850.808,00 133.000,00 4.983.808,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.01 GABINETE DO PREFEITO

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0005.2.001.000 Manutencao da Unidade 124.000,00
3.3.50.41.00.00.00 Contribuicoes 13 Fiscal 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 14 Fiscal 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 15 Fiscal 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 16 Fiscal 60.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 17 Fiscal 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 18 Fiscal 5.000,00

04.122.0055.2.005.000 Manutencao da Coordenacao de Gestao
Participativa 70.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 19 Fiscal 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 20 Fiscal 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 21 Fiscal 35.000,00

04.122.0055.2.006.000 Manutencao da Coordenacao da Juventude 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 22 Fiscal 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 23 Fiscal 5.000,00

04.126.0025.2.002.000 Modernizacao Digital Administrativa 239.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 24 Fiscal 214.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 25 Investimento 25.000,00

04.126.0025.2.003.000 Cidadania Digital 57.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 26 Fiscal 31.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 27 Investimento 26.000,00

04.126.0025.2.007.000 Manutencao da Coordenacao da Tecnologia e
Informacao 23.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 28 Fiscal 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 29 Fiscal 13.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 30 Investimento 7.000,00

06.122.0006.2.004.000 Programa Municipal de Seguranca 33.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 31 Fiscal 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 32 Fiscal 30.000,00

06.122.0006.2.009.000 Manutencao da Coordenacao de Desenvolvimento
Economico 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 33 Fiscal 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 34 Fiscal 10.000,00

06.153.0006.2.008.000 Manutencao da Guarda Municipal - GMM 84.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 35 Fiscal 16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 36 Fiscal 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 37 Fiscal 18.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.01 GABINETE DO PREFEITO

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 0,00 574.000,00 23.000,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 58.000,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 574.000,00 81.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 597.000,00 0,00 574.000,00 23.000,00 597.000,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 58.000,00 0,00 0,00 58.000,00 58.000,00
Total 0,00 655.000,00 0,00 574.000,00 81.000,00 655.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.02 SECRET. MUN. GOV. E COORD GERAL - SEMUG

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.010.000 Manutencao da Unidade - SEMUG 55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 38 Fiscal 5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 Servicos de Consultoria 39 Fiscal 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 40 Fiscal 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 41 Investimento 5.000,00

04.122.0006.2.011.000 Manutencao da Coordenacao de Comunicacao
Social 38.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 42 Fiscal 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 43 Fiscal 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 44 Investimento 5.000,00

04.122.0006.2.012.000 Manutencao da Junta de Alistamento e Justica
Itinerante 23.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 45 Fiscal 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 46 Fiscal 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 47 Investimento 5.000,00

04.122.0006.2.014.000 Manutencao de Convenios Com Entidades
Assistenciais 55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 48 Fiscal 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 49 Fiscal 50.000,00

04.122.0008.2.015.000 Publicacao de Atos Oficiais e Informatizacao
do Sistema de Arquivos 554.400,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 50 Fiscal 554.400,00

04.122.0021.2.013.000 Divulgacao Informatizacao Governamental 68.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 51 Fiscal 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 52 Fiscal 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 53 Fiscal 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 54 Investimento 5.000,00

04.122.0030.2.016.000 Cursos, Seminarios, Foruns, Plenarias e
Audiencias Publicas 49.600,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 55 Fiscal 15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 56 Fiscal 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 57 Fiscal 25.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 58 Fiscal 1.600,00

04.129.0006.1.088.000 Estruturacao da Administracao Municipal -
PNAFM 5.673.959,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 59 Fiscal 0012 200.000,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 60 Fiscal 0012 160.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 61 Fiscal 467.396,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 62 Fiscal 0012 4.130.563,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 63 Investimento 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 64 Investimento 0012 140.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 65 Investimento 0012 476.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.02 SECRET. MUN. GOV. E COORD GERAL - SEMUG

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 5.780.959,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 736.000,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 5.780.959,00 736.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 4.957.959,00 823.000,00 0,00 5.780.959,00 0,00 5.780.959,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 716.000,00 20.000,00 0,00 0,00 736.000,00 736.000,00

Total 5.673.959,00 843.000,00 0,00 5.780.959,00 736.000,00 6.516.959,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

-------- **Importancia** --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.017.000 Manutencao da Unidade 45.600,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 66 Fiscal 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 67 Fiscal 500,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 68 Fiscal 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 69 Fiscal 100,00
3.3.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais 70 Fiscal 10.000,00
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 71 Fiscal 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 72 Investimento 5.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 40.600,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 5.000,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 40.600,00 5.000,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 40.600,00 0,00 40.600,00 0,00 40.600,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 5.000,00 0,00 0,00 5.000,00 5.000,00
Total 0,00 45.600,00 0,00 40.600,00 5.000,00 45.600,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.04 SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRACAO - SEMAD

-------- **Importancia** --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.017.000 Manutencao da Unidade 24.442.100,00
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 73 Fiscal 1.000,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 74 Fiscal 8.500.000,00
3.1.90.13.01.00.00 Obrigacoes Patronais 75 Fiscal 1.560.000,00
3.1.90.92.00.00.00 Desp.Ex.Ant. - Pessoal/Encargos 76 Fiscal 30.000,00
3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 77 Fiscal 200.000,00
3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 78 Fiscal 650.000,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 79 Fiscal 64.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 80 Fiscal 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 81 Fiscal 69.500,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 82 Fiscal 11.020.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 83 Fiscal 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 84 Fiscal 0013 2.000.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 85 Fiscal 0013 50.000,00
3.3.90.49.00.00.00 Auxilio-Transporte 86 Fiscal 0013 100.000,00
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 87 Fiscal 0013 170.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 88 Fiscal 0013 21.600,00

04.122.0006.2.018.000 Locacao e Manutencao de Veiculos 2.140.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 89 Fiscal 0013 300.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 90 Fiscal 0013 1.840.000,00

04.122.0006.2.020.000 Manutencao do Almoxarifado 190.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 91 Fiscal 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 92 Fiscal 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 93 Investimento 30.000,00

04.122.0006.2.021.000 PASEP 2.000.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 94 Fiscal 1.000.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 95 Fiscal 0013 1.000.000,00

04.122.0030.2.019.000 Capacitacao do Servidor Publico 81.000,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 96 Fiscal 11.000,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 97 Fiscal 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 98 Fiscal 50.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 10.941.000,00 0,00 17.860.500,00 21.600,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 30.000,00 0,00 0,00
Total 10.941.000,00 0,00 17.860.500,00 51.600,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 28.823.100,00 0,00 28.801.500,00 21.600,00 28.823.100,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 30.000,00 0,00 0,00 30.000,00 30.000,00

Total 0,00 28.853.100,00 0,00 28.801.500,00 51.600,00 28.853.100,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.05 SECRET. MUN FAZENDA E PLANEJ. - SEMEF

-------- **Importancia** --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.123.0006.2.022.000 Manutencao da Unidade 1.111.494,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 99 Fiscal 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 100 Fiscal 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 101 Fiscal 0013 75.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 102 Fiscal 1.000,00

3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 103 Fiscal 500.000,00

3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 104 Fiscal 0013 500.000,00

3.3.90.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes 105 Fiscal 15.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 106 Fiscal 0013 10.494,00

04.123.0006.2.024.000 Programa de Arrecadacao Tributaria 200.000,00

3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 107 Fiscal 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 108 Fiscal 0013 150.000,00

04.123.0020.2.023.000 Servicos de Tarifas Bancarias 450.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 109 Fiscal 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 110 Fiscal 0013 250.000,00

28.843.0000.0.001.000 Encargos da Divida Publica 150.000,00

3.2.90.21.00.00.00 Juros Sobre a Divida por Contrato 111 Fiscal 150.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 150.000,00 1.751.000,00 10.494,00 0,00 0,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Total 0,00 150.000,00 1.751.000,00 10.494,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 0,00 1.761.494,00 150.000,00 1.901.000,00 10.494,00 1.911.494,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Total 0,00 1.761.494,00 150.000,00 1.901.000,00 10.494,00 1.911.494,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

-------- **Importancia** --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

12.125.0006.2.031.000 Apoio aos Conselhos Ligados a Educacao 25.000,00

3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 112 Fiscal 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 113 Fiscal 20.000,00

12.306.0065.2.041.000 Programa Alimentacao Escolar Saudavel 1.500.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 114 Fiscal 0025 1.500.000,00

12.306.0070.2.030.000 Programa Alimentacao Escolar Saudavel 1.277.200,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 115 Fiscal 1.157.200,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 116 Fiscal 120.000,00

12.361.0015.1.003.000 Programa Toda Crianca na Escola 1.794.224,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 117 Investimento 0002 1.294.224,00

4.5.90.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis 118 Investimento 0002 500.000,00

12.361.0015.1.004.000 Programa Toda Crianca na Escola 1.200.000,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 119 Investimento 0006 1.000.000,00

4.5.90.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis 120 Investimento 0006 200.000,00

12.361.0015.2.040.000 Programa Municipal de Qualidade de Ensino 712.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 121 Fiscal 0006 60.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 122 Fiscal 0006 652.000,00

12.361.0070.1.001.000 Programa Toda Crianca na Escola - Ensino

Fundamental 656.034,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 123 Investimento 277.500,00

4.5.90.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis 124 Investimento 378.534,00

12.361.0070.2.025.000 Programa de Ampliacao e Manutencao do Quadro
de Pessoal - Ens. Fundamental 5.931.798,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 125 Fiscal 4.456.798,00
3.1.90.13.01.00.00 Obrigacoes Patronais 126 Fiscal 675.000,00
3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 127 Fiscal 800.000,00

12.361.0070.2.027.000 Apoio Administrativo 622.344,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 128 Fiscal 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 129 Fiscal 220.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 130 Fiscal 192.344,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 131 Investimento 200.000,00

12.361.0070.2.028.000 Modernizacao da Unidade Administrativa
Educacional 1.290.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 132 Fiscal 60.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 133 Investimento 1.200.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 134 Investimento 30.000,00

12.361.0070.2.032.000 Ampliacao e Manutencao do Quadro de Pessoal -
Ensino Fundamental 21.472.000,00
3.1.90.11.02.00.00 Vencimentos e Vant Fixas - Magisterio 135 Fiscal 0002 14.500.000,00
3.1.90.11.03.00.00 Vencimento e Vant Fixas - Apoio 136 Fiscal 0002 1.000,00
3.1.90.13.02.00.00 Obrigacoes Patronais - 60% 137 Fiscal 0002 219.000,00
3.1.90.13.03.00.00 Obrigacoes Patronais - 40% 138 Fiscal 0002 1.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
3.1.91.13.02.00.00 Obrig Patronais Intra - 60% 139 Fiscal 0002 2.750.000,00
3.1.91.13.03.00.00 Obrig Patronais Intra - 40% 140 Investimento 0002 1.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 141 Fiscal 0002 4.000.000,00

12.361.0070.2.035.000 Apoio Administrativo - FUNDEB 2.711.656,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 142 Fiscal 0002 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 143 Fiscal 0002 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 144 Fiscal 0002 1.701.656,00

12.361.0070.2.036.000 Programa Pro Escola - Ensino Fundamental 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 145 Fiscal 0002 90.000,00

12.361.0070.2.038.000 Apoio Administrativo - Salario Educacao 1.318.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 146 Fiscal 0006 502.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 147 Fiscal 0006 816.000,00

12.361.0070.2.039.000 Programa em Mesquita Crianca Faz Arte 770.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 148 Fiscal 0006 70.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 149 Investimento 0006 500.000,00
4.5.90.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis 150 Investimento 0006 200.000,00

12.365.0070.1.002.000 Programa Toda Crianca na Escola - EDUCACAO
INFANTIL 129.568,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 151 Investimento 129.568,00

12.365.0070.2.026.000 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao
Infantil 635.880,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 152 Fiscal 300.000,00
3.1.90.13.01.00.00 Obrigacoes Patronais 153 Fiscal 63.000,00
3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 154 Fiscal 42.000,00
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 155 Fiscal 230.880,00

12.365.0070.2.029.000 Programa Rota do Saber 369.120,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 156 Fiscal 169.120,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 157 Investimento 200.000,00

12.365.0070.2.033.000 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao
Infantil 2.503.000,00
3.1.90.11.02.00.00 Vencimentos e Vant Fixas - Magisterio 158 Fiscal 0002 1.500.000,00
3.1.90.11.03.00.00 Vencimento e Vant Fixas - Apoio 159 Fiscal 0002 1.000,00
3.1.90.13.02.00.00 Obrigacoes Patronais - 60% 160 Fiscal 0002 100.000,00
3.1.90.13.03.00.00 Obrigacoes Patronais - 40% 161 Fiscal 0002 1.000,00
3.1.91.13.02.00.00 Obrig Patronais Intra - 60% 162 Fiscal 0002 280.000,00
3.1.91.13.03.00.00 Obrig Patronais Intra - 40% 163 Fiscal 0002 1.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 164 Fiscal 0002 620.000,00

12.365.0070.2.034.000 Subvencao as Creches Comunitarias
Conveniadas 419.120,00

3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 165 Fiscal 0002 419.120,00

12.365.0070.2.037.000 Programa Pro Escola - Educacao Infantil 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 166 Fiscal 0002 10.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 25.690.798,00 0,00 13.635.320,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 1.000,00 0,00 0,00 4.831.292,00 1.278.534,00 0,00

Total 25.691.798,00 0,00 13.635.320,00 4.831.292,00 1.278.534,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 0,00 39.326.118,00 0,00 39.326.118,00 0,00 39.326.118,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 3.779.826,00 2.331.000,00 0,00 1.000,00 6.109.826,00 6.110.826,00

Total 3.779.826,00 41.657.118,00 0,00 39.327.118,00 6.109.826,00 45.436.944,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.08 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.042.000 Feira Livre Legal 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 167 Fiscal 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 168 Fiscal 1.000,00

04.122.0006.2.043.000 Manutencao da Unidade 190.100,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 169 Fiscal 17.420,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 170 Fiscal 0013 45.580,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 171 Fiscal 107.100,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 172 Investimento 20.000,00

17.542.0116.1.005.000 Programa Coleta Seletiva - Petrobras 186.960,00

3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 173 Fiscal 0012 131.760,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 174 Fiscal 0012 39.400,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 175 Fiscal 0013 10.800,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 176 Investimento 0012 5.000,00

17.542.0116.1.006.000 Programa Lixo Tratado 2.166.240,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 177 Fiscal 866.240,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 178 Fiscal 0012 1.300.000,00

18.122.0006.1.008.000 Programa Ecopontos 57.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 179 Fiscal 0013 55.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 180 Investimento 0012 2.000,00

18.543.0006.1.007.000 Programa Agricultura Urbana e Periurbana 227.520,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 181 Fiscal 0012 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 182 Fiscal 0012 47.520,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 183 Investimento 0012 120.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 184 Investimento 0012 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 185 Investimento 0013 35.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 131.760,00 0,00 2.496.060,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 0,00 202.000,00 0,00 0,00

Total 131.760,00 0,00 2.496.060,00 202.000,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 2.455.720,00 172.100,00 0,00 2.627.820,00 0,00 2.627.820,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 182.000,00 20.000,00 0,00 0,00 202.000,00 202.000,00

Total 2.637.720,00 192.100,00 0,00 2.627.820,00 202.000,00 2.829.820,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.09 SECRET MUN OBRAS E SERV PUBLICOS- SEMOSP

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
04.122.0006.2.043.000 Manutencao da Unidade 261.200,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 186 Fiscal 40.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 187 Fiscal 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 188 Fiscal 200.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 189 Fiscal 200,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 190 Investimento 20.000,00
15.451.0096.1.089.000 Pavimentacao, Manutencao e Recuperacao de Vias
Publicas 35.360.220,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 191 Fiscal 0013 655.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 192 Fiscal 0021 477.238,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 193 Fiscal 0013 800.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 194 Investimento 1.700.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 195 Investimento 0012 28.454.400,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 196 Investimento 0013 3.273.581,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 197 Investimento 0021 1,00
15.451.0096.1.090.000 Programa de Urbanizacao em Areas Precarias -
PAC 2 23.960.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 198 Investimento 0012 23.960.000,00
17.512.0116.1.087.000 Expansao da Rede de Saneamento 8.255.750,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 199 Fiscal 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 200 Investimento 922.800,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 201 Investimento 0012 7.115.600,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 202 Investimento 0013 216.350,00
17.512.0116.1.091.000 Programa Saneamento Integrado - PAC 2 24.660.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 203 Investimento 0012 24.660.000,00
17.512.0117.2.044.000 Atividade de Limpeza Publica 12.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 204 Fiscal 12.000.000,00
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 14.174.438,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 90.322.732,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 14.174.438,00 90.322.732,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 1.933.238,00 12.241.200,00 0,00 14.174.438,00 0,00 14.174.438,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 90.302.732,00 20.000,00 0,00 0,00 90.322.732,00 90.322.732,00
Total 92.235.970,00 12.261.200,00 0,00 14.174.438,00 90.322.732,00 104.497.170,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011
Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.10 SECRET. MUN ACAO SOC. E TRABALHO - SEMAS
-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
08.122.0006.2.045.000 Manutencao da Unidade 775.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 205 Seguridade 600.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 206 Seguridade 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 207 Seguridade 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 208 Investimento 50.000,00
08.244.0055.2.046.000 Programa Cozinha Comunitaria 22.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 209 Seguridade 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 210 Seguridade 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 211 Seguridade 0026 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 212 Investimento 0026 1.000,00
08.244.0055.2.047.000 Programa Agricultura Urbana 150.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 213 Seguridade 0026 116.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 214 Seguridade 24.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 215 Investimento 0026 10.000,00
08.244.0055.2.048.000 Programa de Tele Centros Comunitarios 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 216 Seguridade 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 217 Seguridade 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 218 Investimento 10.000,00
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 906.000,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 71.000,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 906.000,00 71.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 906.000,00 0,00 906.000,00 0,00 906.000,00
Invest. 0,00 71.000,00 0,00 0,00 71.000,00 71.000,00
Total 0,00 977.000,00 0,00 906.000,00 71.000,00 977.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.11 SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL - SEMDEC

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.049.000 Manutencao da Unidade 51.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 219 Fiscal 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 220 Fiscal 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 221 Fiscal 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 222 Investimento 5.000,00

06.182.0035.2.050.000 Prevencao e Protecao a Populacao e Patrimonio
Publico 38.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 223 Fiscal 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 224 Fiscal 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 225 Fiscal 5.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 79.000,00 5.000,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 5.000,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 79.000,00 10.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 84.000,00 0,00 79.000,00 5.000,00 84.000,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 5.000,00 0,00 0,00 5.000,00 5.000,00
Total 0,00 89.000,00 0,00 79.000,00 10.000,00 89.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.12 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTE - SETRANS

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.051.000 Manutencao da Unidade 74.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 226 Fiscal 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 227 Fiscal 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 228 Fiscal 30.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 229 Fiscal 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 230 Fiscal 10.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 64.000,00 10.000,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 64.000,00 10.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 74.000,00 0,00 64.000,00 10.000,00 74.000,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total 0,00 74.000,00 0,00 64.000,00 10.000,00 74.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

10.122.0006.2.090.000 Manutencao do Gab da Secretaria de Saude 583.000,00
3.3.50.41.00.00.00 Contribuicoes 231 Seguridade 25.000,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 232 Seguridade 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 233 Seguridade 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 234 Seguridade 300.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 235 Seguridade 20.000,00
3.3.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais 236 Seguridade 42.000,00
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 237 Seguridade 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 238 Investimento 40.000,00

10.122.0006.2.091.000 Recursos Humanos - BL V 12.060.697,78
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 239 Seguridade 5.000.000,00

3.1.90.13.01.00.00 Obrigacoes Patronais 240 Seguridade 660.000,00
3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 241 Seguridade 50.000,00
3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 242 Seguridade 700.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 243 Seguridade 5.540.697,78
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 244 Seguridade 10.000,00
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 245 Seguridade 100.000,00
10.122.0006.2.092.000 Participacao ao COMDEF - BL V 133.316,00
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 246 Seguridade 133.316,00
10.122.0006.2.093.000 Celebracao de Convenios - Aquis Mat
Permanente/Atencao Especializada 200.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 247 Investimento 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 248 Investimento 0012 184.000,00
10.122.0056.1.060.000 Fortalecimento da Gestao Municipal -
Qualisgest 59.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 249 Seguridade 0024 59.000,00
10.122.0056.1.061.000 Celebracao de Convenios - Construcao de
Deposito de Materiais Inserviveis 110.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 250 Investimento 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 251 Investimento 0012 100.000,00
10.122.0056.1.062.000 Implantacao do Centro de Atendimento
Psicossocial Alcool e Drogas - CAPS 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 252 Seguridade 0020 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 253 Investimento 0020 30.000,00
10.122.0056.2.094.000 Celebracao de Convenios - Ampliacao do
Almoxarifado 110.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 254 Investimento 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 255 Investimento 0012 100.000,00
10.122.0056.2.119.000 Gestao de Politicas de Saude - BL Gestao do
SUS 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 256 Seguridade 0020 150.000,00
10.125.0006.2.095.000 Manutencao do Conselho Municipal de Saude 65.000,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 257 Seguridade 12.000,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento

da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011
Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 258 Seguridade 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 259 Seguridade 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 260 Seguridade 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 261 Investimento 15.000,00
10.301.0006.1.063.000 Concurso para o PSF - Programa Saude da
Familia 154.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 262 Seguridade 154.000,00
10.301.0015.2.096.000 Implantacao de Unidades Basicas de Saude 1.600.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 263 Investimento 0020 1.600.000,00
10.301.0056.1.064.000 Celebracao de Convenios - Ampl e Manut Prog
Diarreia e Persistente 110.792,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 264 Seguridade 0012 99.715,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 265 Seguridade 11.077,00
10.301.0056.1.065.000 Celebracao de Convenios - Aquis Mat Permanente
- Atencao Especializada 200.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 266 Investimento 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 267 Investimento 0012 184.000,00
10.301.0056.1.066.000 Celebracao de Convenios - Aquis de Veiculos -
Assit Farmaceutica 110.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 268 Investimento 11.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 269 Investimento 0012 99.000,00
10.301.0056.1.067.000 Celebracao de Convenios - Ampl Saude Bucal -
PSF 108.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 270 Investimento 8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 271 Investimento 0012 100.000,00
10.301.0056.1.068.000 Celebracao de Convenios - Informatica para

Saude Bucal 108.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 272 Investimento 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 273 Investimento 0012 100.000,00

10.301.0056.1.069.000 Celebracao de Convenios - Capacitacao Saude
Bucal 108.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 274 Seguridade 3.200,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 275 Seguridade 0012 40.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 276 Seguridade 4.800,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 277 Seguridade 0012 60.000,00

10.301.0056.1.070.000 Convenios - Equip para Atencao Basica 300.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 278 Investimento 0020 300.000,00

10.301.0056.1.071.000 Celebracao de Convenios - Obras em Unidades de
Saude 900.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 279 Investimento 0024 900.000,00

10.301.0056.1.072.000 Celebracao de Convenios - Construcao PSF Campo
do America 293.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 280 Investimento 26.636,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 281 Investimento 0020 266.364,00

10.301.0056.1.073.000 Celebracao de Convenios - Ampliacao Walter
Borges 163.100,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 282 Investimento 13.100,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 283 Investimento 0012 150.000,00

10.301.0056.2.097.000 Atencao Basica - BL I 3.480.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 284 Seguridade 0020 300.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 285 Seguridade 0020 2.600.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 286 Seguridade 0020 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 287 Seguridade 0020 250.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 288 Investimento 0020 180.000,00

10.301.0056.2.098.000 Viabilizacao do Agente Comunitario e
Cuidadores 2.303.048,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 289 Seguridade 900.000,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 290 Seguridade 0020 1.203.048,00
3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 291 Seguridade 200.000,00

10.301.0056.2.099.000 Viabilizacao do PSF 2.668.003,00
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 292 Seguridade 700.000,00
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 293 Seguridade 0020 1.728.000,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 294 Seguridade 1,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 295 Seguridade 0020 1,00
3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 296 Seguridade 1,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 297 Seguridade 0020 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 298 Seguridade 0020 140.000,00

10.301.0056.2.100.000 Atencao Basica - BL I Medico Hospitalar 400.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 299 Seguridade 0020 400.000,00

10.301.0056.2.101.000 Assistencia Farmaceutica - Medicamentos e
Custeios - BL IV 37.037,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 300 Seguridade 550,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 301 Seguridade 0012 36.487,00

10.301.0056.2.102.000 Insumos de Diabete 190.056,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 302 Seguridade 95.028,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 303 Seguridade 0024 95.028,00

10.301.0056.2.103.000 NASF - Nucleo de Apoio a Saude da Familia 564.299,00
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 304 Seguridade 0020 453.220,00
3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 305 Seguridade 84.299,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 306 Seguridade 0020 26.780,00

10.301.0056.2.104.000 Assistencia Farmaceutica - Farmacia Basica -
BL IV 1.676.291,54
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 307 Seguridade 300.478,54
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 308 Seguridade

0020 969.285,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 309 Seguridade 0024 300.478,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 310 Seguridade 53.025,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 311 Seguridade 0024 53.025,00

10.301.0056.2.105.000 Programa Medicamento em Casa 65.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 312 Seguridade 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 313 Seguridade 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 314 Investimento 5.000,00

10.301.0056.2.106.000 Atencao Basica - Saude Bucal 290.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 315 Seguridade 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 316 Seguridade 0020 240.000,00

10.301.0056.2.107.000 Cofinanciamento a Atencao Basica 693.638,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 317 Investimento 0024 321.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 318 Investimento 0024 372.638,00

10.301.0056.2.108.000 Compensacao de Especificidade Regionais 186.288,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 319 Seguridade 0020 47.888,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 320 Seguridade 0020 68.400,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 321 Seguridade 0020 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 322 Seguridade 0020 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 323 Investimento 0020 30.000,00

10.301.0056.2.109.000 PSE - Programa Saude na Escola 89.600,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 324 Seguridade 0020 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 325 Seguridade 0020 39.600,00

10.301.0056.2.110.000 PROESF - Programa de Expansao Saude da
Familia 200.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 326 Seguridade 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 327 Seguridade 0020 160.000,00

10.302.0056.1.074.000 Construcao de Unidade de Saude - CMS Santo
Elias 425.700,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 328 Investimento 42.570,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 329 Seguridade 0012 383.130,00

10.302.0056.1.075.000 Aquisicao de Equip e Mat Permanente - Conv
3227/05 86.556,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 330 Investimento 7.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 331 Seguridade 0012 79.556,00

10.302.0056.1.076.000 Celebracao de Convenios - Aquis de
Medicamentos - Atencao Basica 220.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 332 Seguridade 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 333 Seguridade 0012 200.000,00

10.302.0056.1.077.000 Contrucao de Unidade de Saude - Conv 4814/05 330.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 334 Investimento 30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 335 Investimento 0012 300.000,00

10.302.0056.1.078.000 Convenio - FNS 2207 459.095,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 336 Investimento 40.036,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 337 Investimento 0012 419.059,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

10.302.0056.1.079.000 Convenio - FNS 1778/2008 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 338 Investimento 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 339 Investimento 0012 80.000,00

10.302.0056.1.080.000 Convenio - FNS 2047/2008 162.100,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 340 Investimento 16.210,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 341 Investimento 0012 145.890,00

10.302.0056.1.081.000 Celebracao de Convenios - Centro de Reabilitacao 300.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 342 Investimento 30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 343 Investimento 0012 270.000,00

10.302.0056.1.082.000 Celebracao de Convenios - Aquis de Medicamentos Especializados 220.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 344 Seguridade 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 345 Seguridade 0012 200.000,00

10.302.0056.1.083.000 Celebracao de Convenios - Aquis de Equip - Reabilitacao Fisiot 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 346 Investimento 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 347 Investimento 0012 54.000,00

10.302.0056.1.084.000 Celebracao de Convenios - Aquis de Veiculos - Reabilitacao Fisiot 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 348 Investimento 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 349 Investimento 0012 90.000,00

10.302.0056.2.111.000 Servico de Atendimento Movel as Urgencias - SAMU 1.090.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 350 Seguridade 0020 70.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 351 Seguridade 400.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 352 Seguridade 0020 435.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 353 Seguridade 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 354 Seguridade 0020 115.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 355 Seguridade 0020 10.000,00

10.302.0056.2.112.000 Centros de Especialidades Odontologicas 225.200,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 356 Seguridade 0020 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 357 Seguridade 0020 45.200,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 358 Investimento 80.000,00

10.302.0056.2.113.000 Assitencia Famaceutica - Farmacia Especializada - BL IV 200.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 359 Seguridade 200.000,00

10.302.0056.2.114.000 Ordens Judiciais 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 360 Seguridade 40.000,00

10.302.0056.2.115.000 Teto Financeiro MAC Global 11.518.416,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 361 Seguridade 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 362 Seguridade 0020 2.518.416,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 363 Seguridade 0024 750.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 364 Seguridade 0020 4.500.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 365 Seguridade 0024 1.500.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 366 Seguridade 300.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 367 Seguridade 0020 750.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 368 Seguridade 0024 750.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 369 Investimento 0020 250.000,00
4.4.90.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis 370 Investimento 100.000,00

10.302.0056.2.116.000 Teto Financeiro MAC Global / Prestadores 5.077.698,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 371 Seguridade 0020 5.077.698,00

10.303.0056.2.117.000 Farmacia Popular do Brasil - BL II 184.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 372 Seguridade 64.000,00
3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 373 Seguridade 0020 80.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 374 Seguridade 0020 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 375 Seguridade 0020 15.000,00

10.305.0056.1.085.000 Programa de DST / AIDS 100.000,00
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 376 Seguridade 0020 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 377 Seguridade 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 378 Seguridade 0020 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 379 Seguridade 0020 100,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 380 Investimento 0020 24.900,00

10.305.0056.2.118.000 Organizacao da Vigilancia de Saude - BL III 1.224.699,68

3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 381 Seguridade 0020 12.200,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 382 Seguridade 138.811,68

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 383 Seguridade 0020 116.653,00

3.3.90.34.00.00.00 Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terc 384 Seguridade 0020 653.224,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 385 Seguridade 143.811,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 386 Seguridade 0020 135.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 387 Investimento 0020 25.000,00

10.306.0056.1.086.000 Programa de Financiamento das Acoes de

Alimentacao e Nutricao 20.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 388 Seguridade 0020 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 389 Seguridade 0020 6.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 390 Investimento 0020 4.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 11.678.570,00 0,00 32.775.322,00 958.336,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 0,00 7.240.403,00 0,00 0,00

Total 11.678.570,00 0,00 32.775.322,00 8.198.739,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 1.435.578,00 43.976.650,00 0,00 44.453.892,00 958.336,00 45.412.228,00

Invest. 3.911.765,00 3.328.638,00 0,00 0,00 7.240.403,00 7.240.403,00

Total 5.347.343,00 47.305.288,00 0,00 44.453.892,00 8.198.739,00 52.652.631,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

08.131.0021.2.053.000 Eventos e Conferencias 25.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 391 Seguridade 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 392 Seguridade 15.000,00

08.242.0060.1.010.000 Programa de Integracao para Deficiente e

Idoso 25.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 393 Seguridade 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 394 Seguridade 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 395 Investimento 5.000,00

08.242.0060.1.011.000 Centro de Atendimento para Deficiente 23.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 396 Seguridade 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 397 Seguridade 0026 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 398 Seguridade 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 399 Investimento 0026 1.000,00

08.243.0060.1.012.000 Programa Pro Jovem - FNAS 225.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 400 Seguridade 0026 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 401 Seguridade 0026 195.000,00

08.243.0060.2.054.000 Execucao do Programa Medidas Socio

Educativas 31.400,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 402 Seguridade 0018 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 403 Seguridade 0026 26.400,00

08.244.0060.1.013.000 Programa BPC na Escola 11.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 404 Seguridade 0026 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 405 Investimento 0026 5.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 406 Seguridade 0026 1.000,00

08.244.0060.1.014.000 Programa Ativa Idade 47.400,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 407 Seguridade 14.400,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 408 Seguridade 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 409 Seguridade 0026 18.000,00

08.244.0060.1.015.000 Programa Centro de Convivencia para o Idoso 32.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 410 Investimento 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 411 Seguridade 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 412 Seguridade 0026 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 413 Investimento 0026 1.000,00

08.244.0060.1.016.000 PAIF/FEAS 347.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 414 Seguridade 0018 215.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 415 Seguridade 0018 102.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 416 Investimento 0018 30.000,00

08.244.0060.1.017.000 CRAS/FNAS 221.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 417 Seguridade 0026 66.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 418 Seguridade 0026 150.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 419 Investimento 5.000,00

08.244.0060.1.018.000 Programa Dependencia Quimica 29.000,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 420 Fiscal 0026 14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 421 Seguridade 0018 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 422 Investimento 0026 10.000,00

08.244.0060.1.019.000 Casa Abrigo para Adultos 101.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 423 Fiscal 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 424 Fiscal 35.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 425 Investimento 40.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 426 Investimento 0026 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 427 Investimento 15.000,00

08.244.0060.1.020.000 Programa Bolsa Familia 164.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 428 Seguridade 0026 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 429 Seguridade 0026 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 430 Seguridade 0026 80.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 431 Seguridade 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 432 Seguridade 0026 30.000,00

08.244.0060.1.022.000 Programa de Reparo em Moradias Precarias 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 433 Seguridade 20.000,00

08.244.0060.1.023.000 Programa "De Volta para Minha Terra" 25.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 434 Seguridade 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 435 Seguridade 10.000,00

08.244.0060.2.055.000 Manut do Conselho Municipal de Saude - BL V 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 436 Seguridade 0018 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 437 Seguridade 0018 14.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 438 Seguridade 0018 1.000,00

08.244.0060.2.056.000 Programa de Apoio a Pessoa com Deficiencia 109.200,00
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 439 Seguridade 18.200,00
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 440 Seguridade 0026 91.000,00

08.244.0060.2.057.000 Centro Especializado de Assit Social - CREAS 204.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 441 Seguridade 0018 13.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 442 Seguridade 0026 23.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 443 Seguridade 0018 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 444 Seguridade 0026 133.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 445 Investimento 0018 15.000,00

08.244.0060.2.058.000 Implantacao e Manutencao dos CRAS 580.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 446 Seguridade 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 447 Seguridade 0026 500.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 448 Investimento 0026 10.000,00

08.306.0060.1.024.000 Seguranca Alimentar Nutricional 193.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 449 Seguridade 0026 167.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 450 Seguridade 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 451 Seguridade 0026 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 452 Investimento 0026 10.000,00

08.306.0060.1.025.000 Banco de Alimentos 370.000,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.14 FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 453 Seguridade 0026 22.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 454 Seguridade 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 455 Seguridade 0026 68.198,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 456 Investimento 30.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 457 Investimento 0026 239.802,00

16.482.0060.1.021.000 Programa Aluguel Social 190.000,00

3.3.90.08.00.00.00 Out. Beneficios Assistenciais/Subvencoes 458 Fiscal 130.000,00

3.3.90.08.00.00.00 Out. Beneficios Assistenciais/Subvencoes 459 Fiscal 0012 60.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 0,00 249.000,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 0,00 0,00 2.266.198,00 50.000,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 15.000,00 412.802,00 0,00 0,00

Total 0,00 0,00 2.530.198,00 462.802,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 249.000,00 0,00 0,00 249.000,00 0,00 249.000,00

Segur. 1.371.598,00 944.600,00 0,00 2.266.198,00 50.000,00 2.316.198,00

Invest. 402.802,00 25.000,00 0,00 15.000,00 412.802,00 427.802,00

Total 2.023.400,00 969.600,00 0,00 2.530.198,00 462.802,00 2.993.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.15 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

08.131.0021.1.026.000 Divulgacao das Acoes de Defesa dos Direitos

das Criancas e Adolescentes 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 460 Seguridade 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 461 Seguridade 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 462 Investimento 10.000,00

08.243.0055.1.027.000 Programa Padaria Escola 63.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 463 Seguridade 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 464 Seguridade 0012 13.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 465 Seguridade 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 466 Seguridade 0012 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 467 Investimento 0012 20.000,00

08.243.0060.1.028.000 Protecao Contra Abuso e Violencia 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 468 Seguridade 0012 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 469 Seguridade 0012 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 470 Investimento 0012 10.000,00

08.243.0060.1.029.000 Protecao a Crianca e adolesc em Situacao de

Vulnerabilidade 60.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 471 Seguridade 0012 27.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 472 Seguridade 0012 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 473 Investimento 0012 13.000,00

08.243.0060.1.030.000 Programa Garantia ao Direito 43.170,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 474 Seguridade 0012 14.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 475 Seguridade 0012 10.800,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 476 Investimento 0012 18.370,00

08.243.0060.1.031.000 Programa Bem Querer 12.400,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 477 Seguridade 5.400,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 478 Seguridade 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 479 Seguridade 1.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 480 Seguridade 1.000,00

08.243.0060.1.032.000 Abrigo Crianca e Adolescente 306.380,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 481 Seguridade 35.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 482 Seguridade 0026 60.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 483 Seguridade 91.380,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 484 Seguridade 0026 120.000,00

08.243.0060.1.033.000 Programa de Erradicacao do Trabalho - PETI 19.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 485 Seguridade 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 486 Seguridade 0018 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 487

Seguridade 0026 12.000,00

08.243.0060.1.034.000 Programa Crianca Cidada 55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 488 Seguridade 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 489 Seguridade 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 490 Investimento 10.000,00

08.243.0060.1.035.000 Estruturacao de Creches Municipais 220.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.15 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 491 Investimento 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 492 Investimento 0026 200.000,00

08.243.0060.1.036.000 Programa de Enfrentamento a Desnutricao
Infantil 37.420,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 493 Seguridade 10.800,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 494 Seguridade 16.620,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 495 Seguridade 0026 10.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 575.000,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 301.370,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 575.000,00 301.370,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 575.000,00 0,00 0,00 575.000,00 0,00 575.000,00
Invest. 301.370,00 0,00 0,00 0,00 301.370,00 301.370,00
Total 876.370,00 0,00 0,00 575.000,00 301.370,00 876.370,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.16 FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE FISICO

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

08.242.0060.2.059.000 Programa de Apoio e Incentivo ao PCD 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 496 Seguridade 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 497 Seguridade 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 498 Seguridade 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 499 Investimento 10.000,00

08.242.0060.2.060.000 Programa de Adocao e Meios de Locomocao 24.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 500 Seguridade 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 501 Seguridade 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 502 Investimento 20.000,00

08.242.0060.2.061.000 Mesquita Acessivel 11.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 503 Seguridade 0012 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 504 Seguridade 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 505 Seguridade 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 506 Investimento 3.000,00

08.242.0060.2.062.000 Programa Transporte Eficiente 9.500,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 507 Seguridade 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 508 Seguridade 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 509 Seguridade 2.500,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 510 Investimento 0012 5.000,00

08.242.0060.2.063.000 Programa de Comunicacao e Ajudas Tecnicas 17.200,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 511 Seguridade 2.200,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 512 Seguridade 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 513 Seguridade 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 514 Seguridade 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 515 Investimento 4.000,00

08.242.0060.2.064.000 Manutencao e Funcionamento do COMDEF 28.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 516 Seguridade 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 517 Seguridade 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 518

Seguridade 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 519 Seguridade 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 520 Seguridade 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 521 Investimento 3.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 74.700,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 45.000,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 74.700,00 45.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 74.700,00 0,00 74.700,00 0,00 74.700,00
Invest. 0,00 45.000,00 0,00 0,00 45.000,00 45.000,00
Total 0,00 119.700,00 0,00 74.700,00 45.000,00 119.700,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

18.512.0116.1.051.000 Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento -
PAC 2 250.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 522 Investimento 0012 250.000,00

18.541.0097.1.037.000 Programa de Combate e Prevencao a Incendios
Florestais 201.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 523 Fiscal 0013 17.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 524 Investimento 0012 184.000,00

18.541.0097.1.038.000 Programa Mesquita Mais Verde 75.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 525 Investimento 0013 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 526 Investimento 0013 25.000,00

18.541.0097.1.039.000 Programa de Educacao Ambiental 71.740,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 527 Fiscal 0013 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 528 Fiscal 0013 27.740,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 529 Investimento 0013 40.000,00

18.541.0097.1.040.000 Participacao Consciente 2.160,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 530 Fiscal 0013 2.160,00

18.541.0097.1.041.000 Arborizacao Urbana 10.297,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 531 Fiscal 0013 10.297,00

18.541.0097.1.042.000 Programa Agenda 21 Local - Mesquita 19.500,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 532 Fiscal 0013 19.500,00

18.541.0097.1.043.000 Programa A3P 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 533 Fiscal 0013 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 534 Investimento 0013 3.000,00

18.541.0097.1.044.000 Conferencia de Meio Ambiente 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 535 Fiscal 0013 15.000,00

18.541.0097.1.045.000 Programa de Poda Permanente 12.755,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 536 Fiscal 0013 6.755,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 537 Fiscal 0013 6.000,00

18.541.0097.2.065.000 Manutencao do Horto Municipal 13.354,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 538 Fiscal 0013 9.654,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 539 Investimento 0013 3.700,00

18.541.0097.2.066.000 Licenciamento e Controle Ambiental 16.320,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 540 Fiscal 3.500,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 541 Fiscal 0013 9.200,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 542 Investimento 0013 3.620,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 142.806,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 559.320,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 142.806,00 559.320,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 120.452,00 22.354,00 0,00 142.806,00 0,00 142.806,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 552.000,00 7.320,00 0,00 0,00 559.320,00 559.320,00

Total 672.452,00 29.674,00 0,00 142.806,00 559.320,00 702.126,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.18 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

09.272.0045.2.067.000 Aposentadorias e Pensoes 632.000,00

3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias e Reformas 543 Seguridade 0001 325.000,00

3.1.90.03.00.00.00 Pensoes 544 Seguridade 0001 70.000,00

3.1.90.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistencias 545 Seguridade 0001 196.000,00

3.1.90.09.00.00.00 Salario-Familia 546 Seguridade 0001 40.000,00

3.1.91.13.01.00.00 Obrigacoe Pratonais Intra Orcamentaria 547 Seguridade 0001 1.000,00

09.272.0045.2.068.000 Manutencao da Unidade 72.200,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 548 Seguridade 0001 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 549 Seguridade 0001 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 550 Seguridade 0001 50.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 551 Seguridade 0001 1.200,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 552 Investimento 0001 10.000,00

99.999.0999.9.001.000 Reserva de contingencia - PMM 6.593.191,00

7.7.99.99.00.00.00 Reserva de Contingencia do RPPS 553 Seguridade 0001 6.593.191,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 632.000,00 0,00 62.200,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 0,00 10.000,00 0,00 0,00

Total 632.000,00 0,00 62.200,00 10.000,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 6.593.191,00 694.200,00 0,00 694.200,00 0,00 7.287.391,00

Invest. 0,00 10.000,00 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00

Total 6.593.191,00 704.200,00 0,00 694.200,00 10.000,00 7.297.391,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.19 SEC MUN CULTURA/TUR/ESP E LAZER- SEMCTEL

-------- Importancia --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.069.000 Manutencao da Unidade 57.500,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 554 Fiscal 13.000,00

3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 555 Fiscal 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 556 Fiscal 15.500,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 557 Investimento 25.000,00

13.392.0091.1.046.000 Promocao de Eventos Culturais - Cine, Teatro,

Musica e Danca 328.407,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 558 Fiscal 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 559 Fiscal 0012 20.400,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 560 Fiscal 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 561 Fiscal 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 562 Fiscal 0012 56.757,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 563 Investimento 18.400,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 564 Investimento 0012 192.850,00

13.392.0091.2.070.000 Implantacao e Manutencao da Escola Municipal

de Musica 45.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 565 Fiscal 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 566 Investimento 40.000,00

13.392.0091.2.071.000 Const. Implant. e Manutencao dos Centros

Culturais 246.250,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 567 Investimento 100.000,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 568 Investimento 0012 146.250,00

13.392.0091.2.072.000 Manutencao da Biblioteca Municipal 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 569 Fiscal 5.000,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 570 Investimento 25.000,00

13.392.0091.2.073.000 Lona Cultural de Mesquita 36.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 571 Fiscal

36.000,00

13.392.0091.2.074.000 Manutencao da Unidade 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 572 Fiscal 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 573 Fiscal 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 574 Investimento 8.000,00

13.392.0091.2.075.000 Sala Popular de Cinema Zelito Viana 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 575 Fiscal 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 576 Investimento 8.000,00

27.813.0129.1.047.000 Apoio as Atividades Esportivas 97.800,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 577 Fiscal 5.000,00
3.3.90.31.00.00.00 Premiacoes Cult.,Artist.,Cientif.,Despor 578 Fiscal 9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 579 Fiscal 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 580 Fiscal 17.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 581 Investimento 16.800,00

27.813.0129.1.048.000 Campeonato de Clubes de Futebol 35.000,00
3.3.90.31.00.00.00 Premiacoes Cult.,Artist.,Cientif.,Despor 582 Fiscal 28.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 583 Fiscal 7.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.19 SEC MUN CULTURA/TUR/ESP E LAZER- SEMCTEL

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

27.813.0129.1.049.000 Programa Esporte e Lazer para Todos 55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 584 Fiscal 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 585 Fiscal 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 586 Investimento 30.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 345.657,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 610.300,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 345.657,00 610.300,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 258.157,00 87.500,00 0,00 345.657,00 0,00 345.657,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 258.050,00 352.250,00 0,00 0,00 610.300,00 610.300,00
Total 516.207,00 439.750,00 0,00 345.657,00 610.300,00 955.957,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.20 SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

15.122.0006.2.076.000 Manutencao da Unidade 139.700,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 587 Fiscal 14.700,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 588 Fiscal 0013 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 589 Investimento 25.000,00

15.451.0111.1.050.000 Projetos Urbanizacao e Reurbanizacao - Pracas,
Logradouros e Espacos Publicos 1.072.350,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 590 Investimento 0012 600.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 591 Investimento 0013 472.350,00

15.452.0014.1.092.000 PAC II 11.315.260,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 592 Investimento 0012 10.400.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 593 Investimento 0013 915.260,00

17.512.0116.1.093.000 Plano Municipal de Saneamento Basico 245.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 594 Investimento 12.250,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 595 Investimento 0012 232.750,00

25.452.0105.2.077.000 Expansao e Manutencao do Sistema de Iluminacao
Publica 3.338.375,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 596 Fiscal 0022 3.338.375,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 3.453.075,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 12.657.610,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 3.453.075,00 12.657.610,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais

Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 3.453.075,00 0,00 3.453.075,00 0,00 3.453.075,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 12.632.610,00 25.000,00 0,00 0,00 12.657.610,00 12.657.610,00
Total 12.632.610,00 3.478.075,00 0,00 3.453.075,00 12.657.610,00 16.110.685,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.21 GERACAO DE TRABALHO E RENDA

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

08.244.0055.1.052.000 Inclusao Produtiva 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 597 Seguridade 0026 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 598 Seguridade 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 599 Seguridade 0026 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 600 Investimento 0026 1.000,00

08.244.0055.1.053.000 Pronasci 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 601 Seguridade 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 602 Seguridade 0026 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 603 Seguridade 0026 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 604 Investimento 0026 1.000,00

08.244.0055.1.054.000 Oficina Cidadania - Pronasci 245.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 605 Fiscal 0012 240.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 606 Seguridade 5.000,00

08.244.0055.1.055.000 Programa Pro Jovem Urbano 7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 607 Seguridade 0026 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 608 Seguridade 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 609 Seguridade 0026 1.000,00

08.244.0055.1.056.000 Incubadora de Empreendimentos Solidarios 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 610 Seguridade 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 611 Seguridade 0012 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 612 Seguridade 0012 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 613 Seguridade 0012 1.000,00

08.244.0055.1.057.000 Programa Feiras e Mercados Populares 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 614 Seguridade 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 615 Seguridade 0026 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 616 Seguridade 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 617 Investimento 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 618 Investimento 0026 1.000,00

08.244.0055.2.078.000 Oficina de Serigrafia - Pronasci 244.252,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 619 Seguridade 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 620 Seguridade 0012 20.076,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 621 Seguridade 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 622 Seguridade 0012 134.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 623 Investimento 0012 82.176,00

08.244.0055.2.079.000 Centro de Economia Solidaria 14.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 624 Seguridade 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 625 Seguridade 0012 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 626 Seguridade 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 627 Seguridade 0012 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 628 Investimento 0012 2.000,00

08.244.0060.1.058.000 Centro Cidadania Juventude - CECI 54.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 629 Seguridade 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 630 Seguridade 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 631 Seguridade 0026 1.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.21 GERACAO DE TRABALHO E RENDA

-------- Importancia --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 632 Investimento 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 633 Investimento 0026 20.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 0,00 240.000,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 0,00 0,00 236.076,00 1.000,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 0,00 122.176,00 0,00 0,00

Total 0,00 0,00 476.076,00 123.176,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 240.000,00 0,00 0,00 240.000,00 0,00 240.000,00

Segur. 63.000,00 174.076,00 0,00 236.076,00 1.000,00 237.076,00

Invest. 38.000,00 84.176,00 0,00 0,00 122.176,00 122.176,00

Total 341.000,00 258.252,00 0,00 476.076,00 123.176,00 599.252,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.22 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

-------- **Importancia** --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0005.2.080.000 Manutencao da Unidade 32.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 634 Fiscal 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 635 Fiscal 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 636 Fiscal 10.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 637 Fiscal 1.000,00

3.3.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais 638 Fiscal 5.000,00

3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores 639 Fiscal 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 640 Investimento 5.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal 0,00 0,00 27.000,00 0,00 0,00 0,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 0,00 0,00 5.000,00 0,00 0,00

Total 0,00 0,00 27.000,00 5.000,00 0,00 0,00

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal 0,00 27.000,00 0,00 27.000,00 0,00 27.000,00

Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Invest. 0,00 5.000,00 0,00 0,00 5.000,00 5.000,00

Total 0,00 32.000,00 0,00 27.000,00 5.000,00 32.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade Orcamentaria: 20.23 Secret.Mobiliz.Social Int.Gov.-SEMOSIG

-------- **Importancia** --------

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.081.000 Manutencao da Unidade 63.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 641 Fiscal 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 642 Fiscal 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 643 Fiscal 30.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 644 Fiscal 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 645 Investimento 5.000,00

04.122.0006.2.082.000 Manutencao dos Conselhos Municipais 165.300,00

3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Civil 646 Fiscal 2.500,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 647 Fiscal 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 648 Fiscal 1.500,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 649 Fiscal 33.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 650 Fiscal 300,00

3.3.90.48.00.00.00 Outros Aux. Financ. a Pessoas Fisicas 651 Fiscal 120.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 652 Investimento 5.000,00

04.122.0055.2.085.000 Programa Municipal de Politicas para as

Mulheres 13.200,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 653 Fiscal 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 654 Fiscal 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 655 Fiscal 6.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 656 Fiscal 1.200,00

04.122.0055.2.086.000 Programa de Politicas Publicas para Pessoas

com Deficiencia 24.200,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 657 Fiscal 7.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 658 Fiscal 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 659 Fiscal 10.000,00

3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 660 Fiscal 1.200,00

04.122.0055.2.087.000 Manutencao da Coord. de Promocao Igualdade

Racial 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 661 Fiscal 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 662 Investimento 20.000,00

04.131.0006.2.083.000 Comunicacao Intra Governamental

60.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 663 Fiscal 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 664 Fiscal 50.000,00

04.131.0006.2.084.000 Cursos, Treinamentos e Capacitacao 13.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 665 Fiscal 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 666 Fiscal 10.000,00

04.131.0006.2.088.000 Maos Dadas com a Cidadania 18.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 667 Fiscal 9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 668 Fiscal 9.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.23 Secret.Mobiliz.Social Int.Gov.-SEMOSIG

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 356.700,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 30.000,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 356.700,00 30.000,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 0,00 356.700,00 0,00 356.700,00 0,00 356.700,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 30.000,00 0,00 0,00 30.000,00 30.000,00
Total 0,00 386.700,00 0,00 356.700,00 30.000,00 386.700,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
Unidade Orcamentaria: 20.24 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao

04.122.0006.2.089.000 Manutencao da Unidade 19.400,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 669 Fiscal 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 670 Fiscal 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 671 Fiscal 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 672 Fiscal 400,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 673 Investimento 10.000,00

04.125.0122.1.059.000 Infra Estrutura, Gestao, Modernizacao no
Transito 76.600,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 674 Fiscal 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 675 Fiscal 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 676 Fiscal 40.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 677 Fiscal 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 678 Investimento 14.600,00

04.125.0122.2.052.000 Manutencao do Deposito Publico, Normatizacao e
Educacao no Transito 38.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 679 Fiscal 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 680 Fiscal 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 681 Fiscal 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 682 Fiscal 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 683 Investimento 5.000,00

12.422.0006.1.009.000 Educacao no Transito - EDUCATRAN 126.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 684 Fiscal 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita 685 Fiscal 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. de Terc. - P. Fisica 686 Fiscal 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terc - P. Juridica 687 Fiscal 50.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas 688 Fiscal 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 689 Fiscal 25.000,00

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 205.400,00 25.000,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 29.600,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 205.400,00 54.600,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 188.000,00 42.400,00 0,00 205.400,00 25.000,00 230.400,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 14.600,00 15.000,00 0,00 0,00 29.600,00 29.600,00
Total 202.600,00 57.400,00 0,00 205.400,00 54.600,00 260.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Mesquita Exercicio de 2011

Orgao.....: 98 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orcamentaria: 98.99 RESERVA DE

CONTINGENCIA
-------- **Importancia** --------
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
99.999.0999.9.002.000 Reserva de Contingencia 1.783.751,00
9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingencia 690 Fiscal 1.783.751,00
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida
Fiscal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral
Fiscal 1.783.751,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.783.751,00
Segur. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Invest. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total 1.783.751,00 0,00 0,00 0,00 0,0 1.783.751,00

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C44053E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **CARINE BERNARDINO RAMOS,** do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento– símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAS, a contar de 02/02/2011.

Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F916D635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **PAULO HENRIQUE LOPES DE LACERDA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento– símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAS, a contar de 02/02/2011.

Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:310A1948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CARINE BERNARDINO RAMOS,** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transferência de Renda– símbolo AS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAS, a contar de 02/02/2011.

Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:46C7FABB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 083/2010 ao Contrato Administrativo nº 011/2010. Partes: Município de Mesquita e Sociedade Empresária **RJ PALNEJAMENTO INTEGRADO LTDA. OBJETO: A**lteração da cláusula sexta do contrato, prorrogando sua vigência.**PRAZO:** 07 (sete) meses a contar de 15/11/10.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Processo nº** 11/12073/10**.**

Mesquita, RJ, 29 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8EFD1159

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 095/2010 ao Contrato Administrativo nº 007/2008. Partes: Município de Mesquita e Sociedade Empresária **RJ PALNEJAMENTO INTEGRADO LTDA. OBJETO: A**lteração da cláusula sexta do contrato, prorrogando sua vigência.**PRAZO:** 07 (sete) meses a contar de 22/02/10.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Processo nº** 11/12106/10**.**

Mesquita, RJ, 29 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0460B8AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 016/2011 ao Contrato nº 009/2010: Partes: Município de Mesquita e **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/12/2010. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 12/13448/10.

Mesquita, RJ, 03 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B6712049

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 / 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº. 014 de 07 de maio de 2001 e suas alterações e pelo Decreto de nº 025 de 09 de julho de 2001 e com base no Regimento Interno, Resolução nº. 001 de 17 de setembro de 2002, **CONVOCA:** os Conselheiros para a **Reunião Ordinária** que ocorrerá no dia **08 de Fevereiro de 2011,** às **15hs**, na **sala dos conselhos da SEMAS**, com a seguinte **pauta**:.
· Resgate da memória da Reunião do Planejamento Participativo para o exercício 2011, que ocorrera na reunião anterior;
· Análise do processo de renovação dos Atestados de Registro e Funcionamento das entidades registradas no CMDCA com prazo de validades, expirados no exercício de 2010;
· Resultado do mapeamento das instituições da sociedade civil que requer inscrição e atestado de funcionamento do CMDCA, que foram visitadas no exercício de 2010;
· Agendamento de Reunião extraordinária a fim de discutir a Reformulação do Regimento Interno do CMDCA.
· Avisos e Informes gerais.
Sem mais para o momento!

Mesquita, 07 de Fevereiro de 2011.

JESSÉ DA SILVA DUTRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D3592C57

GABINETE DO PREFEITO
***DECRETO Nº 977 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.**

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto a renovação dos pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os pedidos de renovação de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano previstos no art. 24, III, da Lei Complementar do Município de Mesquita nº 003/2003 (Código Tributário de Mesquita), deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:
I – cópia da cédula de identidade;
II – cópia do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas;
III – cópia do comprovante residência dos últimos três meses da data do requerimento;
IV – cópia do comprovante de renda do contribuinte dos últimos três meses da data do requerimento;
V- cópia da certidão de isenção;
Parágrafo Único – Os requerimentos de renovação de isenção deverão ser instrumentalizados em formulário próprio a ser fornecido gratuitamente no Protocolo Geral do Município, que deverá conter a declaração do contribuinte do cumprimento dos requisitos legais do benefício fiscal, cuja inexatidão sujeitará o mesmo às penalidade administrativas, civis e penais.

Art. 2º Em havendo diversidade ou inexatidão no cadastro fiscal imobiliário, os órgãos da Administração Pública Municipal deverão suscitar dúvida, suspendendo o processo, para decisão final da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Os processos administrativos referentes as renovações de isenções de IPTU mencionados neste decreto, pendentes de decisão, deverão adequar-se imediatamente aos termos do presente ato normativo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 04 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5807CB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o pedido de gozo de férias da Conselheira Tutelar Érica da Silva Gabriel e a posse da primeira suplente, Cristiane Teixeira de Almeida, conforme Ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **NOMEAR: Cristiane Teixeira de Almeida,** como Conselheira Tutelar, para o período de 10 de Fevereiro de 2011 a 10 de Março de 2011 em substituição à Conselheira titular em voga.

Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3A32B9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **ÉLEN REGINA DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transferência de Renda– símbolo AS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAS, a contar de 02/02/2011.

Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8DA9AC86

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta, no Município de Pinheiral, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e a do Microem-preendedor Individual, Lei Com-plementar Federal nº 128, de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar adota o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, criando a "LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE PINHEIRAL".
Parágrafo único - Aplicam-se ao MEI, todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta Lei Complementar para as ME e EPP.

Art. 2º - Esta Lei Complementar estabelece normas relativas:
I – aos Incentivos Fiscais;
II – à Inovação tecnológica e à Educação Empreendedora;
III – ao Associativismo e às Regras de Inclusão;
IV – ao Incentivo à Geração de Empregos;
V – ao Incentivo à Formalização de Empreendimentos;
VI – unicidade do processo de Registro e de Legalização de Empresários e de Pessoas Jurídicas;
VII – criação de Banco de Dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IX – regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
X – preferência nas Aquisições de Bens e Serviços pelos órgãos Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E BAIXA DA EMPRESA

Art. 3º - Poderá ser criado o documento único de arrecadação, que irá abranger as taxas das Secretarias envolvidas para abertura de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e outras que venham a ser necessárias.

Art. 4º - A administração Pública Municipal poderá criar um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.
Parágrafo único – O banco de dados a que se refere o caput poderá ser substituído por iniciativa vinculada ao portal a ser criado pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Art. 5º - Deverão ser observados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar n°. 123/06, da Lei n°. 11.598/07 e das resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM.

SEÇÃO II
DO ALVARÁ

Subseção I
Licenciamento de Atividade Econômica

Art. 6º - A Localização, a Instalação e o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Produtores e Prestadores de Serviços, de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Profissionais Autônomos com estabelecimento fixo ou não, Repartições Públicas, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Delegadas, Autorizadas, Permissionárias e Concessionárias de Serviços Públicos, Registros Públicos, Cartorários e Notariais, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária no Município de Pinheiral, estão sujeitas a Licenciamento Prévio na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, observando o disposto nesta Lei Complementar, na Legislação relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, no Código Tributário Municipal, no Código Municipal de Posturas, no Código Municipal de Obras e nas demais Legislações pertinentes.
§ 1º – O disposto nesta Lei Complementar aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em

locais ocupados por estabelecimentos já licenciados que pretendam exercer atividades diversas, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades, atividades ambulantes e das demais enquadradas como Microempreendedor Individual.
§ 2º - Os modelos de licença para localização, instalação e funcionamento de estabelecimento e as demais normas e procedimentos serão regulamentados por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 7º - Será obrigatório o requerimento de Alvará sempre que se caracterizarem Atividades Econômicas e/ou sociais e estabelecimentos distintos, considerando-se como tais:
I – os que, embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que, embora com atividade idêntica e pertencente à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos;
III – os localizados em residências, terrenos, áreas particulares ou públicas;
IV – as exercidas em via pública que se enquadrarem como Microempreendedor Individual.

Art. 8º - A concessão de Alvará de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento para Estabelecimento, será a título precário, não implicando em nenhum caso:
I – o reconhecimento de direitos e obrigações concernentes às relações jurídicas de direito privado;
II – a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;
III – o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis à sua localização, instalação e funcionamento, especialmente às de proteção à saúde, às normas ambientais e de segurança, bem como condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, inclusive a construção sob o ponto de vista edilício.

Art. 9º - Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o Licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias e Legislações Municipais.
Parágrafo único – O Alvará de Licença, Funcionamento e Localização, deverá ser afixado em local visível ao público e exibido à fiscalização quando solicitado.

Art. 10 - As demais disposições do Licenciamento de Atividade Econômica e Social e do Alvará serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.
Parágrafo único – O Município poderá celebrar convênio com os demais entes federados, órgãos e entidades para, de forma integrada e consolidada, agilizar e facilitar a liberação do Licenciamento de Atividade.

Subseção II
Da Taxação

Art. 11 - O Licenciamento inicial do estabelecimento, a inclusão ou a exclusão de Atividades e quaisquer outras alterações das características do Alvará serão efetivados mediante o prévio pagamento das taxas devidas, observando o disposto no Código Tributário Municipal de Pinheiral, e não eximirá o requerente do cumprimento das demais obrigações junto à Administração Pública:
§ 1º - A obrigação imposta no caput deste artigo aplica-se também ao exercício de atividades transitórias e ou temporais.
§ 2º - A Taxa de Fiscalização de Localização e de Instalação de Estabelecimento e a Taxa de Fiscalização Sanitária não serão devidas na hipótese de alteração de Alvará decorrente de mudança de denominação ou de numeração de logradouro por iniciativa do Poder Público, nem pela concessão de segunda via de Alvará, alteração de sócios, capital social e razão social.

Art. 12 – Não haverá cobrança de valores referentes a taxas, preços públicos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao Alvará, à Licença e ao cadastro do Microempreendedor Individual.

Subseção III
Da Aprovação Prévia do Local

Art. 13 - O requerimento de Alvará será precedido do preenchimento do formulário de viabilidade do Local, no qual o interessado fará constar às informações básicas sobre a atividade a ser desenvolvida, o endereço e a inscrição imobiliária do local pretendido.

Art. 14 – A aprovação prévia do local será deferida ou indeferida, com base nas informações dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, quanto:
I – ao Zoneamento;
II – à Situação Cadastral do Imóvel quanto a sua regularidade edilícia;
III - às Normas Municipais de Meio Ambiente;
IV – às Atividades de Alto Grau de Risco;
V – às demais Legislações Municipais.
§ 1º - Na análise da Consulta Prévia do Local, sob o ponto de vista do Cadastro Imobiliário, será examinada a inscrição do imóvel e a regularidade com o erário municipal.
§ 2º - A viabilidade do Local Indeferida, por não atender a um dos incisos do caput deste artigo ou necessitar de parecer de um dos órgãos competentes quanto à atividade, será encaminhada para a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC.

Art. 15 – A Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, poderá conceder licença provisória ou especial, com prazos a serem definidos através de decreto, nas seguintes situações:
I – as Atividades Econômicas e Sociais relacionadas no Plano Diretor do Município, classificadas como Comércio e Serviço de Vizinhança e Comércio e Serviço Local, que venham a se instalar em uma única unidade de lote, sem condições de comprovação de titularidade e/ou “habite-se”, decorrente de loteamento ou construção irregular, ou instaladas em áreas desprovidas de regulamentação fundiária legal ou regulamentação precária;
II – as exercidas em quiosques, módulos, cabines, estandes e quaisquer unidades removíveis para prática de pequeno comércio ou prestação de serviço, situados em áreas particulares ou públicas;
III – a instalação, no interior de estabelecimentos, de máquinas, módulos e quaisquer equipamentos que se destinem, por meios automáticos ou semi-automáticos, a venda de mercadorias ou a prover serviços;
IV – os localizados em imóveis irregulares perante o Cadastro Imobiliário, quando o proprietário do imóvel não possuir qualquer espécie de vínculo comercial ou empresarial com os titulares do estabelecimento requerente;

V – quando atividade exercida em residência do Microempreendedor Individual ou titular ou sócio da empresa, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas, ou somente como ponto de referência, escritório administrativo ou denominação como referência do fiscal;
VI – ao Microempreendedor Individual localizado em imóvel irregular perante o Cadastro Imobiliário e que a atividade exercida não seja enquadrada como de alto grau de risco.
§ 1º - Não estarão sujeitos aos benefícios previstos no inciso I deste artigo, as atividades que dependam de licenciamento específico para a instalação de máquinas e motores, especialmente as que emitam ruídos acima dos padrões estabelecidos pelas normas de poluição ambiental ou as que se destinam à pintura.
§ 2º - O benefício previsto no inciso IV deste artigo somente será concedido pela Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, após a apresentação, pelo requerente, de Laudo Técnico, por um responsável técnico legal, cadastrado, atestando e assumindo responsabilidade de que o imóvel comporta as atividades exercidas no local.

Art. 16 – O licenciamento do Microempreendedor Individual poderá ter trâmite especial, conforme determinação de legislação Federal e órgão competente para acolher o pedido de registro, sendo dispensado o contribuinte de Consulta Prévia e vistoria prévia do local, estando obrigado o contribuinte:
I – à vistoria futura das instalações para verificação do cumprimento das normas ambientais, saúde, posturas e demais Legislações pertinentes à atividade exercida;
II – à cumprir exigências futuras para liberação do Alvará de Licença;
III – ao reconhecimento pelo Município do direito de exercer a atividade no local, podendo ser cassada e suspensa a qualquer tempo.

Art. 17 – Fica vedado o exercício da profissão ou do ofício no local, a colocação de publicidade e estoque de mercadorias para os licenciamentos concedidos como ponto de referência, escritório administrativo ou denominação como referência do contribuinte.

Art. 18 – Os requisitos de segurança sanitária, metrológica, controle ambiental e prevenção contra incêndio, para os fins de registro e legalização, quando a atividade necessitar, serão de responsabilidade do requerente e dos órgãos responsáveis pela emissão da licença e autorização para funcionamento.

Subseção IV
Da Comissão

Art. 19 – Fica criada, com atribuições de órgão consultivo e executivo, a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, formada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos; na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento; na Procuradoria-Geral; na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação; na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de coordenar e executar a análise de consultas prévias do local para licenciamento de estabelecimentos, que será composta por 1 (um) secretário e 9 (nove) membros, com direito a voz e voto, com a seguinte composição:
I – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos; sendo: o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, que é o Secretário da COPAC, e, 3 (três) servidores lotados no Departamento de Fiscalização e Postura;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Departamento de Fiscalização Sanitária;
IV – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, lotado na Coordenadoria de Transportes e Trânsito;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, lotado na Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 20 – A Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC terá por princípios a legalidade, a imparcialidade e a igualdade de procedimentos, no julgamento das consultas.
§ 1º - A cada membro da COPAC, o Secretário Municipal da pasta correspondente designará 1 (um) suplente, cujo nome será homologado, em portaria consignada pelo Chefe do Executivo.
§ 2º – O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto a Comissão Permanente de Análise de Consulta.

Art. 21 - Com a finalidade de incentivar a celeridade e a desburocratização de procedimentos internos em benefício do Município e dos contribuintes na instalação de novos estabelecimentos, poderá ser concedido aos membros e ao secretário da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, gratificação por participação em reunião, a critério do Chefe do Executivo, a ser regulamentada por Decreto.

Art. 22 – Às Consultas Prévias do Local indeferidas pela Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC caberá recurso pelo requerente, que será julgado pelo Chefe do Executivo, quando a votação não constar da unanimidade dos votantes.

Subseção V
Da Restrição, Alteração, Anulação e Cassação do Alvará.

Art. 23 – O Alvará deverá ser cassado se:
I – for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes ao controle de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do Poder de Polícia do Município;
IV – ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;
V – houver solicitação de Órgão Público, por motivo da perda de validade de documento exigido para o funcionamento da atividade;
VI – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou descumprimento do termo de responsabilidade previsto nesta Lei Complementar.

Art. 24 – O Alvará será anulado se o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares.

Art. 25 – Qualquer pessoa, entidade ou Órgão Público poderá solicitar a cassação da Licença ou Alvará, se configuradas quaisquer das hipóteses previstas no artigo 18 desta Lei

Complementar ou infração às demais Legislações Municipal, Estadual ou Federal no exercício de sua atividade.

Art. 26 - O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos já licenciados, no resguardo do interesse público.

Art. 27 – No caso de inclusão de atividades ou demais alterações nas características do licenciamento concedido, o licenciado sujeitar-se-á às exigências referentes ao licenciamento inicial.

Art. 28 – As disposições da presente Lei Complementar não exime o contribuinte de promover a regularização perante os órgãos competentes, em especial junto ao INEA; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria Estadual de Educação, bem como, ao Ministério da Educação; Corpo de Bombeiros e Secretaria de Estado da Saúde, assim como nos Órgãos Fiscalizadores do Exercício Profissional.

Subseção VI
Das Disposições do Microempreendedor Individual e Simples Nacional

Art. 29 – O Microempreendedor Individual deverá efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS através do Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), instituído pela Legislação Federal.

Parágrafo único - O Imposto Sobre Serviços – ISS devido através do Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, será recolhido em valores fixos mensais independente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma da legislação pertinente.

Art. 30 – O Microempreendedor Individual, não optante pelo Simples Nacional na forma da Legislação Federal, recolherá o Imposto Sobre Serviço – ISS sobre o valor dos serviços prestados, observado as Normas Municipais aplicáveis aos demais contribuintes.

Art. 31 – O Microempreendedor Individual comprovará a receita bruta mediante apresentação de declaração simplificada.
§ 1º - Será obrigatória a emissão de documento fiscal apenas nas prestações de serviços realizadas pelo Microempreendedor Individual para destinatário inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ficando dispensado a emissão para consumidor final, pessoa física.
§ 2º – O Microempreendedor obrigado a emitir documento fiscal poderá optar por fornecer a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
§ 3º - Enquanto não prescritos os prazos para cobrança dos tributos devidos, deverão ser mantidos em boa ordem e guarda os documentos fiscais comprobatórios dos serviços tomados, bem como os documentos fiscais eventualmente emitidos, relativos às prestações de serviços realizados.

Art. 32 – O Microempreendedor Individual está dispensado de manter e escriturar os livros fiscais previstos na Legislação Tributária Municipal.

Art. 33 – O Microempreendedor Individual que deixar de preencher os requisitos exigidos na legislação Federal e na presente Lei Complementar, deverá regularizar a sua nova condição perante a Fazenda Pública Municipal.
§ 1º - A licença concedida ao Microempreendedor Individual nos termos desta Lei Complementar deverá ser convertida em Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, conforme disposições da legislação municipal pertinente à atividade exercida.
§ 2º - O empresário individual excluído da condição de Microempreendedor Individual poderá continuar recolhendo o Imposto Sobre Serviço – ISS através do Simples Nacional, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que observadas as condições previstas na Legislação Federal.
§ 3º - Não observando as condições que trata o parágrafo anterior, o Microempreendedor Individual deverá cumprir as normas municipais aplicáveis aos demais contribuintes do Imposto Sobre Serviço – ISS.

Art. 34 – O pedido de inscrição ou baixa referente a empresários e pessoas jurídicas dependerá da regularidade das obrigações tributárias, sem prejuízo das responsabilidades por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 35 – Será cancelada a Licença concedida ao Microempreendedor Individual que deixar de cumprir o disposto no artigo 11 desta Lei Complementar.

Subseção VII
Das Disposições Finais

Art. 36 – Os prestadores e tomadores de serviços responsáveis pelo pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviço, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, recolherão o imposto pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação ou retenção do serviço.

Art. 37 – A qualquer infração quanto ao Licenciamento de Atividades Econômicas e Sociais, será aplicada a multa formal conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 38 – Ficam adotadas, pelo Município de Pinheiral, todas as regras do Simples Nacional estabelecidas pelas Leis Complementares e Decretos Federais, bem como pelas Portarias, Resoluções e Recomendações do Comitê Gestor do Simples Nacional e da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional.
Parágrafo único – A atribuição para aplicação, orientação e fiscalização, das disposições do caput deste artigo, será de responsabilidade dos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos.

SEÇÃO III
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 39 - Com o objetivo de orientar os Empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de Empresas no Município, poderá ser criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição Municipal e do Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – emissão da Certidão de Zoneamento da área do empreendimento;
III – emissão do “Alvará Expresso”;
IV – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

V – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
§ 1º - Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos, sendo-lhe oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.
§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

CAPÍTULO III
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 40 - As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei Complementar, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 41 - A retenção na fonte de ISS das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 42 - Os Benefícios Fiscais serão os concedidos nos termos das Legislações em vigor.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 43 - A fiscalização Municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar Grau de Risco compatível com esse procedimento.

Art. 44 - Nos moldes do artigo anterior, quando da Fiscalização Municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de Auto de Infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização e atividades de alto grau de risco.
Parágrafo único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 45 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 46 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado Notificação Preliminar para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de até 08 (oito) dias, sem aplicação de penalidade.
§ 1º - Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, pelo qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado Auto de Infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO VI
DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Seção I
Do Apoio à Inovação

Subseção I
Da Gestão da Inovação

Art. 47 - O Poder Público Municipal poderá criar a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico-Tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de Tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte.
Parágrafo único - A Comissão referida no caput deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de Instituições Científicas e Tecnológicas, Centros de Pesquisa Tecnológica, Incubadoras de Empresas, Parques Tecnológicos, Agências de Fomento e Instituições de Apoio, Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e de Secretaria Municipal que a Prefeitura vier a indicar.

SEÇÃO I

DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS, CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA.

Subseção II
Do Ambiente de Apoio à Inovação

Art. 48 - O Poder Público Municipal poderá manter Programa de Desenvolvimento Empresarial, podendo instituir Incubadoras de Empresas, com a finalidade de desenvolver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de vários setores de atividade.
Parágrafo único - A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do Programa de Desenvolvimento Empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com Entidades de Pesquisa e apoio a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, Órgãos Governamentais, Agências de Fomento, Instituições Científicas e Tecnológicas, Núcleos de Inovação Tecnológica e Instituições de apoio.

Art. 49 - O Poder Público Municipal poderá criar Minidistritos Industriais, em local a ser estabelecido por Lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 50 - O Poder Público Municipal poderá apoiar iniciativas de criação e implementação de Parques Tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.
Parágrafo único - Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, Federal ou Estadual, bem como com Organismos Internacionais, Instituições de Pesquisa, Universidades, Instituições de Fomento, Investimento ou Financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Dos objetivos e do âmbito de aplicação

Art. 51 - Nas contratações públicas de bens e serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP objetivando:
I - a promoção do Desenvolvimento Econômico e Social no âmbito Municipal e Regional;
II - a ampliação da eficiência das Políticas Públicas voltadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
III - o incentivo à Inovação Tecnológica;
IV – o fomento do Desenvolvimento Local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
§ 1° - Subordinam-se ao Disposto desta Lei Complementar, além dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2° - As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Seção II
Das Ações Municipais de Gestão

Art. 52 - Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações, a Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível:
I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar as Microempresas e Pequenas Empresas sediadas localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e auferir a participação das mesmas nas compras Municipais;
II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para que adequem os seus processos produtivos;
IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente/regionalmente;
V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.

Seção III
Das regras especiais de habilitação

Art. 53- Exigir-se-á da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ;
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;
IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.

Art. 54 - Nas licitações da Administração Pública Municipal, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Seção IV
Do Direito de Preferência e outros Incentivos

Art. 55 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.
§ 3º - Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não havendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 4º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 5º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
§ 6º - No caso de pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 56 - A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único - Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade pregão presencial.

Art. 57 - A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte, sob pena de desclassificação.
§ 1º - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.
§ 2º - É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 4º - No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º art. 54.
§ 5º - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 6º - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 7º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.
§ 8º - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 58 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 59 - Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
§ 2º - Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local/regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 3º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§ 4º - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 61 - Não se aplica o disposto nos artigos 56 a 59 quando:
I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de

cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto nos artigos 56 a 59 for 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil;
V – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único - Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 51 desta Lei Complementar, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Seção V
Da Capacitação

Art. 61 - A Administração Pública Municipal deverá prover, por meio de parceria com outros órgãos e entidades, a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe esta Lei Complementar.

Seção VI
Do Controle

Art. 62 - A Administração Pública Municipal poderá definir em 30 dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, meta anual de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras do Município.
Parágrafo único - A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção VII
Das Disposições Finais

Art. 63 - Para fins do disposto nesta Lei Complementar, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/06, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como ME e EPP e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 2006.
Parágrafo único - A declaração exigida no caput do artigo anterior deverá ser entregue no momento do credenciamento.

Seção VIII
Estímulo ao Mercado Local

Art. 64 - A Administração Municipal poderá incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros Municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 65 - A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos Empreendedores e das Empresas de Micro e Pequeno Porte, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e/ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 66 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 67 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 68 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 69 - A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.
§ 1º - Por meio desse Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos Empresários das Micro e Pequenas Empresas localizados no município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.
§ 2º - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3° - A participação no Comitê poderá ser remunerada.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido na Lei Complementar nº 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a Microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 71 - O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 72 – O Município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas localizadas em seu território.
§ 1º - O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.
§ 2º - Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 73 - O Poder Executivo poderá incentivar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único - O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 74 - A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 75 - O Poder Executivo fica autorizado a adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do Município;
VII – convênio com instituições de ensino, centros universitários, escolas técnicas, universidades com o objetivo de fomentar, incentivar e criar incubadoras de cooperativas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 77 - A Prefeitura Municipal poderá elaborar material informativo para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei Complementar, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 78 - A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micros e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 79 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 07 de fevereiro de 2011; 16° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:910207C3

